

RESOLUÇÃO 006/2025

Torna público o valor das mensalidades e taxas de serviços para o segundo semestre do ano letivo de 2025 e dá outras providências.

O Diretor da ESCOLA SUPERIOR DE CRICIÚMA – ESUCRI, Prof. Everaldo José Tiscoski, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Art. 22 do Regimento Geral, RESOLVE: Tornar público os valores dos serviços acadêmicos (semestralidade), e das taxas de serviços quando solicitados junto a Secretaria Acadêmica para o segundo semestre do ano letivo de 2025.

Art. 1º - Para o segundo semestre do ano letivo de 2025, o valor financeiro mensal por Crédito Acadêmico que servirá como base para o cálculo das mensalidades acadêmicas do respectivo semestre, de acordo com o número de créditos acadêmicos contratados, são os apresentados no quadro abaixo no Art. 2º. Para novos cursos, os valores serão posteriormente apresentados.

Art. 2º - Com base no enunciado do Art. 1º da presente resolução, o valor de contrato das mensalidades para 2025/2 dos respectivos cursos passam a vigorar conforme segue: (ver coluna **“MENSALIDADES PARA 2025/2”**. Os pagamentos realizados até a data de vencimento receberão desconto a título de “Incentivo Pontualidade”, cujos valores a serem pagos são os apresentados na coluna **“PAGAMENTO ATÉ VENCIMENTO”**).

Curso	R\$ crédito mês 2025/21	Créditos 1ª fase	Mensalidade para 2025/1	Pgto. até vencimento
Administração (Gestão/Mark&Public) Bach	68,00	20	1.360,00	1.271,60
Arquitetura & Urbanismo Bacharelado	90,60	20	1.812,00	1.739,52
Ciências Contábeis Bacharelado	68,00	20	1.360,00	1.278,40
Direito Bacharelado	78,50	20	1.570,00	1.397,30
Educação Física Licenciatura	68,90	18	1.240,20	1.054,17
Educação Física Bacharelado	68,90	18	1.240,20	1.054,17
Engenharia Civil Bacharelado	85,30	20	1.706,00	1.603,64
Engenharia de Produção Bacharelado	85,30	20	1.706,00	1.450,10
Enfermagem Bacharelado	78,10	18	1.405,80	1.314,42
Nutrição Bacharelado	77,00	18	1.386,00	1.293,14
Psicologia Bacharelado	75,50	20	1.510,00	1.359,00
Sistemas de Informação Bacharelado	68,00	20	1.360,00	1.278,40
Medicina Veterinária Bacharelado	108,00	24	2.592,00	2.462,00
Design de Interiores Tecnólogo	41,30	16	660,80	634,37
Marketing Digital Tecnólogo	41,30	16	660,80	634,37

Art. 3º - Estes valores correspondem ao valor da mensalidade do aluno com matrícula integral correspondente ao número de créditos da primeira fase do curso (ver coluna “**CRÉDITOS 1º FASE**”), apresentado na tabela acima. Para matrículas cujo número de créditos difere deste, o valor da mensalidade será calculado com base no valor unitário do crédito do curso multiplicado pelo número de créditos contratados.

Art. 4º - A partir de janeiro do ano de 2025, os acadêmicos deverão providenciar o pagamento dos valores que seguem para a obtenção dos documentos protocolados junto ao setor de Gestão do Aluno.

- Declaração de matrícula – a partir do 2º pedido no semestre:	r\$	30,00
- Declaração de frequência – a partir do 2º pedido no semestre:	r\$	30,00
- Espelho de notas com visto da Secretaria:	r\$	50,00
- Programa de ensino (por disciplina):	r\$	10,00
- Histórico escolar – simples (exceto no ato da formatura)	r\$	35,00
- Cursos de extensão – Taxa de Inscrição:	r\$	150,00
- Diploma especial	r\$	500,00
- Segunda via do Diploma de Graduação:	r\$	300,00
- Segunda via do Certificado de Especialização:	r\$	200,00
- Segunda via do Certificado de Curso de Extensão:	r\$	50,00
- Certificado de Participação (evento Esucric/inscrição isenta)	r\$	10,00
- Serviço de reprografia (cópia P/B no tamanho A4):	r\$	0,25

Obs. Demais formatos e cópias coloridas ver tabela de preço junto a Central de Cópias.

Parágrafo I: A IES não se obriga a fornecer o documento no mesmo dia da solicitação.

Parágrafo II: O prazo máximo para retirar o documento junto ao setor em que foi protocolado será de 60 dias, após este período, será descartado. Devendo o acadêmico, na hipótese de necessidade do documento, proceder novo protocolo.

Art. 5º - O programa de APOIO AO ACADÊMICO ESUCRI, (bolsas de estudo, descontos, convênios e outros), para o segundo semestre de 2025, está descrito no sítio da Instituição, endereço eletrônico www.esucric.com.br na área: APOIO ACADÊMICO. Farão parte do programa de apoio ao acadêmico os seguintes benefícios:

- A - FUMDESC – Programa do Governo do Estado de Santa Catarina.
- B - UNIEDU – Programa do Governo do Estado de Santa Catarina.
- C - Portador de Diploma de Ensino Superior e Transferências, (desconto de 30% em todo o curso);
- D - Desconto de 30% em todo o curso para quem tem mais de 45 anos;
- E – Desconto de 30% em todo o curso para residentes nas regiões que não sejam da AMREC;
- F - Desconto Grandes Amigos Grandes Descontos;
- G - Bolsa Família;
- H - Bolsa Convênio Empresa;
- I - Convênio Prefeituras;
- J - Estude em 4 e pague em 6;
- K - Descontos ESUCRI

Parágrafo I - Para ingressar no programa de APOIO AO ACADÊMICO ESUCRI, o acadêmico deverá solicitar no início de cada semestre junto ao setor de GESTÃO DO ALUNO apresentando os

documentos exigidos. Nenhum desconto será automático, devendo sempre, ser solicitado pelo acadêmico interessado que preencher os requisitos do Programa para qual o aluno está se habilitando, exceto os descontos referentes aos itens “C” e “D” após primeira apresentação.

Parágrafo II – Os benefícios não serão cumulativos. Devendo o acadêmico optar pelo benefício que melhor lhe convier em caso de atender requisitos de mais de uma política do APOIO ACADÊMICO ESUCRI.

Parágrafo III – Qualquer benefício não será retroativo, sendo de direito a partir da solicitação e da apresentação da documentação pertinente.

Parágrafo IV – Bolsas que dependerem do Governos Municipais, Governo do Estado de Santa Catarina ou Governo Federal, serão ofertados mediante editais dos respectivos poderes. Nestes casos, primeiro aplica-se o desconto concedido mediante estes editais sobre o valor bruto da mensalidade, sobre o saldo devedor, aplica-se o desconto institucional caso concedido.

Parágrafo V – Nos casos em que o aluno for contemplado com bolsas (estudo e/ou pesquisa), cujo valor tenha origem de recursos públicos, a ESUCRI reserva-se o direito do cancelar e/ou diminuir o percentual do desconto concedido pela Instituição, podendo realocar este recurso para outro aluno, visto que os descontos concedidos são mera liberalidade da Instituição.

Parágrafo VI – Nos casos em que o aluno é beneficiado com bolsas cujo valor tenha origem de recursos públicos e/ou descontos institucionais, que não cobrem a integralidade de sua mensalidade, deverá, o aluno, pagar o saldo devedor nas datas de vencimento. Quando das rematrículas em cada fase do seu curso, da mesma forma, mesmo com convênios, a diferença deverá ser paga pelo aluno no ato da matrícula ou rematrícula.

Criciúma, 12 de maio de 2025

Prof. Everaldo José Tiscoski
Diretor da Escola Superior de Criciúma – ESUCRI